



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3267 – PÁGINAS: 02

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 001/2024 – GP
LEI Nº 1400/2023
TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
ERRATA DO CONTRATO Nº 319/2023
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

DECRETO Nº 001/2024 – GP

Dispõe sobre a suspensão de licença prêmio dos Servidores Públicos do Município de Chapadinhã-MA e dá outras providências

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, Prefeita Municipal de Chapadinhã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o intuito de melhoria da eficiência dos gastos, a fim de que o serviço público não sofra interrupção em decorrência do afastamento de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO o início do ano letivo e a necessidade de reordenamento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o expressivo número de atestados médicos e o longo período de licenças para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO número elevado de servidores com redução de carga horária;

CONSIDERANDO o envelhecimento dos servidores e conseqüentemente o processo de aposentaria;

CONSIDERANDO a defasagem do quadro de pessoal desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1. Suspensão pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data deste decreto o recebimento, concessão e gozo relativos aos requerimentos de licença prêmio dos funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2. Os servidores municipais que outrora deram entrada antes do período citado no artigo 1º deste decreto permanecerão com seus direitos garantidos, desde que tenha havido a expedição de portaria de concessão da licença prêmio;

Art. 3. Após vencido o prazo da suspensão de licença prêmio os servidores municipais poderão dar entrada em suas respectivas licenças, que serão concedidas após a análise individual dos chefes imediatos, priorizando aos servidores que estejam mais próximos do processo de aposentadoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhã, 03 de janeiro de

2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinhã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

LEI Nº 1400, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Chapadinhã – MA a Companhia de Dança Portuguesa Realeza da Boa Nova e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Vereador **ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES** encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 215, prevê que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 216, prevê o reconhecimento dos bens culturais imateriais como patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade;

CONSIDERANDO que o Poder Público – com a colaboração da comunidade – promoverá e protegerá o Patrimônio Cultural Brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

CONSIDERANDO o Governo Brasileiro promulgou o Decreto nº3551, de 4 de agosto de 2000, que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), executado pelo Iphan;

CONSIDERANDO que a Companhia de Dança Portuguesa Realeza da Boa Nova, criada no ano de 2006, é um dos principais nomes que representa a cidade de Chapadinhã nas festas juninas, nas arraiais da Diocese de Brejo e de todo o Baixo Parnaíba;

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Chapadinhã-MA, a companhia de Dança Portuguesa Realeza da Boa Nova, ante sua forte expressão cultural na Municipalidade.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Chapadinhã procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhã/MA aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinhã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3267 – PÁGINAS: 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Chapadina-MA, 04 de janeiro de 2024

EXTRATO TERMO ADITIVO

Marinalva Marques Muniz
Presidente do CMDCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTE OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação DATA DA ASSISNATURA: 25 de Agosto de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez)meses BASE LEGAL: Art. 24, X inciso II Lei nº 8.666/93, Dispensa 034/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 10 (dez) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Educação Representado pela Srª. NARA DA SILVA MACEDO LOCADOR: ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTE Chapadina – MA, 25 de Agosto de 2023. NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA DO CONTRATO Nº 319/2023

Na publicação do dia 14/12/2023, pagina, 01, Categoria Executivo, Edição nº 3253, referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023. Processo Administrativo Nº 4557/2023-PMCH. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP Nº 038/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: T. L. DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ: 10.942.196/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO. ONDE SE LÊ: : R\$ 65.765,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais); LEIA-SE: R\$ 124.250,00 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Chapadina – MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Chapadina-MA, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 1.214/2015, e conforme deliberação deste Conselho em reunião ordinária realizada em 04/01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Chapadina – MA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.